



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DA CPI Nº 01/2024



APROVADO
EM: 15 / 03 / 2024
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

Celson Marques de Almeida - PSD; Edla Cristian Dourado Bastos Viana - PSDB, Geovane Souza Batista - PSDB; Gleison José Cunha - PSD; Humberto Neiva Dourado - PSD, Liení Seixas Cardoso Pereira - PSDB; Paulo Cesar Dourado Bastos - PSDB e Ulisses Barbosa Dourado - PSD, requerem **a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, com a finalidade de investigar a existência de fraude e favorecimento de empresas "amigas" nos processos licitatórios do Município de Ibititá ocorridos na gestão da atual Prefeita Municipal.

Sra. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Ibititá/BA e na forma do artigo 119 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, a criação de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO** para investigar a possível **existência de irregularidades na realização dos processos licitatórios do Município de Ibititá/BA**, ocorridas na gestão municipal da Prefeita Nilva Barreto dos Santos, que segundo relatos de participantes dos certames estão ocorrendo mediante direcionamento para empresas vinculadas à aliados políticos da atual gestora e sem observar a devida transparência, o que vem cerceando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para o Município de Ibititá, de modo a acarretar possível configuração de enriquecimento ilícito de terceiros e prejuízo aos cofres públicos municipais.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including the signature of the President and several other members.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

JUSTIFICATIVA

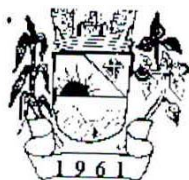
De modo objetivo, os trabalhos da comissão objetivarão produzir elementos de provas aptos a demonstrar a possível ocorrência de fraude nos processos licitatórios ocorridos e que estão ocorrendo na atual gestão Município de Ibititá/BA, notadamente **sem a necessária transparência** e por intermédio de direcionamento para empresas indicadas por aliados políticos da atual gestora municipal saíam vencedoras, o que à luz da legislação de regência vem acarretando a factível utilização indevida de recursos públicos municipais, o que pode estar gerando prejuízo ao erário público, bem como o enriquecimento ilícito de terceiros em violação à ordem legal.

Em estrita análise, identifica-se à luz de alguns processos licitatórios, em especial aqueles que vem se realizado após a atual prefeita declarar ser candidata à Reeleição uma série licitações realizadas mediante **sucessivas impugnações** que questionam a lisura do certame, sobretudo no tocante à publicação do inteiro teor dos respectivos Editais.

Nesse sentido, representantes legais de empresas dos mais diversos segmentos, populares e até mesmo advogados desta região tem buscado os vereadores desta Câmara Municipal para relatar ocorrências de dificuldades de acesso aos Editais dos certames, falta de clareza nas suas disposições e até mesmo situações de pagamento para empresas recém "vencedoras" dos certames sem a celebração de um contrato, situações que inclusive motivaram concessões de medidas cautelares pelo TCM/BA.

Desta forma, tem a comissão cuja criação ora se requer o objetivo específico de apurar o fato consubstanciado na realização processos de licitação ocorridos nesse Município de Ibititá em possível desconformidade com a legislação de regência, ocasionando violações legais diversas, em especial causando plausível prejuízo ao erário público Municipal.

O fato aqui descrito e possivelmente perpetrado pela atual gestão, além de ter o condão de violar o princípio da moralidade da Administração Pública, subsume-se, em tese, à conduta prevista no inciso XII da Lei Federal nº 8.429/92, o que configuraria ato de improbidade ensejador de prejuízo ao erário público municipal, podendo, inclusive também se amoldar a conduta prevista no Art. 337-F do Código Penal Brasileiro.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086 631/0001-95

Os responsáveis pelas supostas irregularidades apontadas na breve exposição de motivos que subsidiam o presente requerimento devem ser investigados pela Comissão de Inquérito, não devendo a Câmara Municipal de Vereadores permanecer inerte a deflagrar a necessária investigação sobre esses gravíssimos fatos.

Conforme já registrado, a Comissão Parlamentar de Inquéritos produzirá provas no sentido de averiguar e elucidar os fatos aqui apontados para, em assim entendendo, encaminhar suas conclusões para o Ministério Público e demais órgãos de controle para que se promova, acaso assim entenda, a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Em observância ao quanto disposto no *Caput* Art. 120 do Regimento interno dessa Câmara Municipal, indica-se para a comissão uma composição numérica de (03) três integrantes. Como forma de se assegurar a representatividade partidária, dicção do artigo 63 da Lei Orgânica deste Município de Ibititá/BA, requer que os partidos políticos ou os blocos parlamentares com maior representatividade devidamente constituídos nessa casa a indiquem os membros para que componham a comissão.

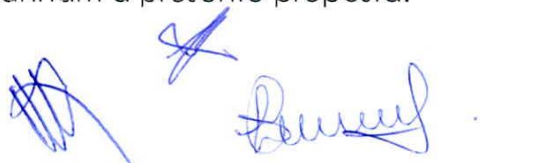
A Comissão funcionará por 90 (noventa) dias após a constituição dos seus membros.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a presente proposta.

Ibititá/BA, 26 de fevereiro de 2024.

Signatários:


Ver. Celso Marques de Almeida - PSD


Ver. Edla Cristian D. B. Viana - PSDB


Ver. Geovane Souza Batista - PSDB


Ver. Gleison José Cunha - PSD



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.
CNPJ: 63.086.631/0001-95

Humberto Neiva Dourado
Ver. Humberto Neiva Dourado - PSD

Lieni Seixas Carlosso Pereira
Ver. Lieni Seixas C. Pereira - PSDB

Paulo Cesar D. Bastos
Ver. Paulo Cesar D. Bastos - PSDB

Ulisses Barbosa Dourado
Ver. Ulisses Barbosa Dourado - PSD